(1)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768. 044100/43

INTERESSADO

SPU - RN.

ASSUNTO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	projeto arruma		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
- DIVISÃO DE EXPEDIENTE E C.
1 9 MAIO 1943
PROTOCOLO
LIVRO N. 2 FL. 116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

AUTUAÇÃO

Telegrama n. 37, de 10/5/43, do S.R. no R.G.do Norte, comunicando a remessas das plantas solicitadas.

Proc. 43/6/63/43

44.100/43

DISTRIBUIÇÃO

DEO-17/5/43

D. Magnólia 18/5/43

Chefe 20/5/43

S. C.

D.E.O. 1/7/43

D. Magnólia 2/7/43

Chefe 6/7/43

S. Cart.

C.S.C. 19/7/43

Dep. Jurídico 19/7/43

Chefe

S. Cart.

Arq.

D. Magnólia 11/8/43 12/8/43 13/8/43

Chefe

S. Cart.

Arq.

M.F. - T.N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

1943

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL DMA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

2 Pereira

(3)

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

UNIFAZ
NATAL RN

DEO-191 1-11-83

PEÇO ENVIEIS COM POSSÍVEL BREVIDADE PLANTAS PRÉDIO E TERRENO OCUPADO DELEFAZ INALFAZ PT ENDOMINIÃO

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

Recebido
De
às horas
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E GRATUITAS

OF DOMIFAZ PARA DOMIFAZ
ENDOMINIAO RIO DF =
P. PEDRO LESSA, 27, 5.AND

PREÂMBULO = Y 73 NATAL RN 50100 17 10 10=

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora de apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

N 37 DE 10 5 43 VOSSO 191 PLANTAS SEGUIRAM HOJE VIA AEREA PT UPIFAZ = = =-= =

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO
EM 14 5 43

PROTOCOLO DO TESOURO NACIONAL
13 MAIO 1943
N.º 43663

Acham-se à disposição do público,, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos,, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr $ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, Cr $ 0,10; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, Cr $ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, Cr $1,00, taxa adicional de cada palavra excedente Cr $ 0,10. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de Cr $ 1,00. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada; a não ser a da taxa de Cr $ 0,20, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

4 Pereira

(5)

Proc. n. 43 663/43

O presente processo deve aguardar no Serviço de Comunicações desta Diretoria, as plantas referidas no telegrama n. 37, de 10/5/43, junto a este. -

D.F.O., em 19 de maio de 1943

Magnólia M. Pereira
Escrtº cl. F. - Q.P.

De acordo. Ao Serviço de Comunicações para aguardar. -

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 2 de junho de 1943
CHEFE DA DIVISÃO

As plantas de que faz alusão o telegrama retro, vieram com o ofício 112, de 10-5-43, Tomou o nº 44100-43 e foi remetido a D.G.O. em 18 do mesmo mês. -

Prot. em 30-6-43

Visto.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 30 de 6 de 1943

Enc.

Proc. n. 43 663/43

O presente processo deve ser junto ao de n. 44 100/43, por tratar do mesmo assunto.

D.E.O., em 5 de julho de 1943

Magnólia M. Pereira
Escrit°cl. F. - Q.P.

De acôrdo. Faça-se a juntada.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 6 de 7 de 1943

CHEFE DA DIVISÃO

#

— Em obediência ao despacho supra, juntei a seguir o processo 44 100/43. Prot. em 16-7-43.

ausc. ao XI

Visto.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 16 de 7 de 1943

Encº

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
- DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS -
2 JUN. 1943
PROTOCOLO
LIVRO N. 2 FL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

5
6

AUTUAÇÃO

	DISTRIBUIÇÃO
Ofício n. 112, de 10/5/43, do S.R. no Rio Grande do Norte, com que remete plantas dos terrenos ocupados pela Alfândega de Natal e Delegacia Fiscal.	DEO- 2/6/43 Sr. Loureiro 3/6/43
Prod. 44 100/43	

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

RIO GRANDE DO NORTE

112

NATAL, 10 de maio de 1943.

PROTOCOLO DO TESOURO NACIONAL
14 MAIO 1943
N.º 44.100

TESOURO NACIONAL
EM 14 5 / 1943
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Snr. Chefe da Divisão de Engenharia e Obras do Dominio União

Atendendo ao pedido constante de vosso telegrama nº 191, de 1 de abril, remete-ves as plantas dos predios e terrenos ocupados pela Alfandega de Natal e Delegacia Fiscal, neste Estado.

Saudações.-

Gastão Fernandes da Camara, E.C.
Chefe Regional.-

Ao descritista Eduardo Loureiro, para copiar, em fita, as plantas de fls. 2/4. —

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 2 de Junho de 1943

CHEFE DA DIVISÃO

— Nesta data juntei este ao processo 43663/43, em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe da D.E.O., exarado as fls. 4v, do referido processo.

Assim, deve o presente ser restituido áquela Divisão.

Prot. em 16-7-43.

Aux. de XI

Visto.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 16 de 7 de 1943

Enc.

Com a juntada feita, restitua-se o presente à Divisão de Engenharia e Obras.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Em 17 de ... de 43

CHEFE DO SERVIÇO

EXP/RN

10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 44 100/43

Assunto: Ofício n. 112, de 10/5/943, do S.R. no Estado do Rio-Grande-do-Norte, remetendo plantas da Alfândega de Natal e Delega - cia Fiscal.

Atendendo ao pedido feito por esta Divisão, no telegrama n. 191, de 1/4/43, o Serviço Regional no Estado do Rio-Grande-do-Norte, remete plantas da Alfândega de Natal e Delegacia Fiscal.

Essas plantas foram por mim copiadas e sob os ns. 18 (Delegacia) e 19 e 20 (Alfândega) arquivadas na Mapoteca desta D.E.O.

Proponho que se comunique ao S.R. o recebimento dessas plantas e que, em seguida, se arquive o presente processo.

Divisão de Engenharia e Obras, 3/8/1943.

Eduardo Loureiro

(EDUARDO LOUREIRO)
Desenhista cl. H

De acôrdo. Faça-se o expediente -

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 4 de 8 de 1943

CHEFE DA DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

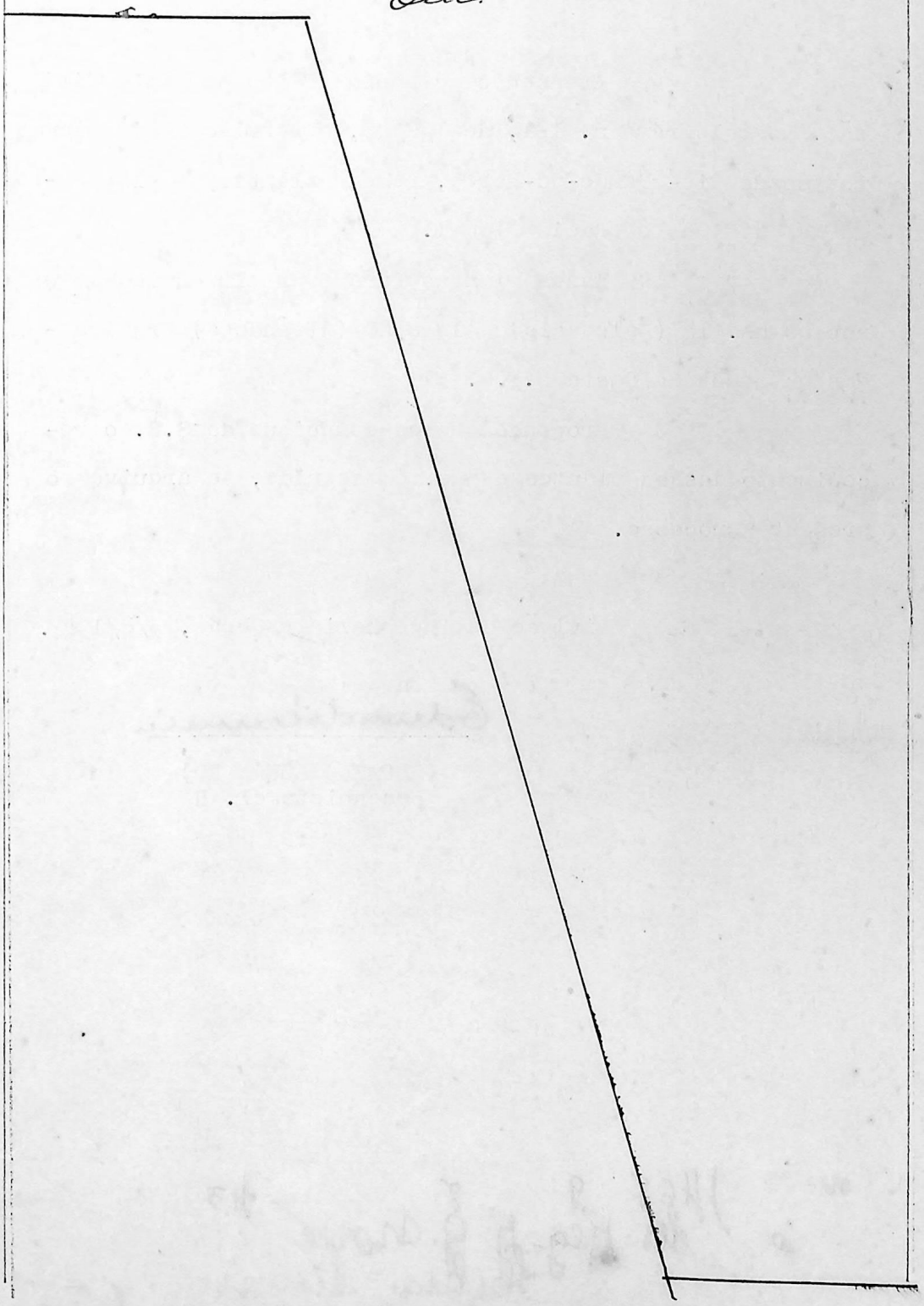
Ofício 1468 Em 9 de 8 de 43
ao Adm. Reg. R. G. Norte
Hilda Serran
Auxiliar

Vis-

Visto:

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 9 de 8 de 1943

L. de Campos
Enc.



Almeida

MF. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Of.

DEO - 1468

Em 9 de agosto de 1 943.

Senhor chefe do Serviço Regional no Rio-Grande-do-Norte,

Comunico-vos o recebimento das plantas da Delegacia Fiscal e da Alfândega de Natal, enviadas com o vosso ofício n. 112, de 10 de maio último, em atendimento à solicitação formulada em o telegrama n. 191-DEO, de 1º de abril do corrente ano.

Apresento-vos, neste ensejo, com os meus agradecimentos, atenciosas saudações.

(ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)
Chefe da Divisão

Proc. n. 44 100/43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

12
Pereira
12

Proc. n. 44 100/43

Nada mais havendo a ser providenciado sôbre o assunto a que se refere êste processo, em vista da informação de fl. 10, e tendo sido feito o expediente nela proposto como consta de fl. 11, parece-me que o mesmo pode ser arquivado. -

D.E.O., em 12 / 8 / 1943

Magnólia M. Pereira
Escrit° cl. F. - Q.P.

De acôrdo. À consideração do sr. diretor. -

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 13 de agôsto de 1943
CHEFE DA DIVISÃO

Arquive-se. -

Diretoria do Domínio da União
Em 20 de agôsto de 1943
DIRETOR

21/8/943